



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro RENITO VOGT E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.884.723/0001-02 com sede na cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Sr. RENITO VOGT portador do CPF nº 464.191.950-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

RENITO VOGT E CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama preta (Ophiopogon japonicus) acondicionadas em bandejas com dimensões 40 X 25 cm, com altura das mudas entre 05 a 10 cm.	BAN	50,00	28,50	1.425,00
1	2	Mudas de flor Cravina (Dianthus chinensis) condicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 25 cm, plantas nas cores mix.	BAN	50,00	21,95	1.097,50
1	3	Mudas de flor Petúnia (Petúnia sp), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm, plantas nas cores mix.	BAN	22,40	22,30	499,52
1	4	Mudas de flor Calêndula (Calendula officinalis) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local	BAN	30,00	29,00	870,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores amarelo e laranja.				
1	5	Mudas de flor de mel (<i>Lobularia maritima</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, nas cores branca.	BAN	60,00	22,30	1.338,00
1	6	Mudas de flor Viola F1 (<i>viola tricolor</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	BAN	50,00	26,90	1.345,00
1	7	Mudas de flor de lobélia (<i>lobelia erinus</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, na cor azul.	BAN	60,00	29,00	1.740,00
1	8	Mudas de flor boca de leão (<i>Antirrhinum majus</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 20 cm, nas cores mix.	BAN	40,00	22,00	880,00
1	9	Mudas de flor Lantana (<i>Lantana camara</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	BAN	120,00	29,00	3.480,00
1	10	Mudas de flor vinca (<i>Catharanthus roseus</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	UN	50,00	27,00	1.350,00
1	11	Mudas de flor tagetes (<i>Tagetes erecta</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	BAN	50,00	22,00	1.100,00
1	12	Mudas de flor onze horas (<i>Portulaca grandiflora</i>) acondicionados em	BAN	60,00	22,00	1.320,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.				
1	13	Mudas de flor salvia (<i>Salvia splendens</i>), acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores azul e vermelha.	BAN	40,00	22,00	880,00
1	14	Mudas de flor cineraria (<i>Jacobaea maritima</i>) mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .	BAN	40,00	29,50	1.180,00
1	15	Mudas de flor verbena (<i>Verbena hybrida</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	UN	40,00	25,95	1.038,00
1	16	Mudas de lavanda (<i>Lavandula dentata</i>) mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm.	UN	600,00	5,00	3.000,00
1	17	Mudas de flor falsa erica (<i>Cuphea gracilis</i>) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	BAN	30,00	21,00	630,00
1	18	Mudas de flor liriopé (<i>Liriopé muscari</i>) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm.	UN	200,00	5,00	1.000,00
1	19	Mudas de flor gerânios pendentes (<i>Pelargonium peltatum</i>) acondicionados em saco plástico ou	UN	250,00	9,00	2.250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		em vasos plásticos de 725ml, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm , nas cores mix.				
1	20	Mudas de flor clorofito (Chlorophytum comosum) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 25 cm a 30 cm.	UN	300,00	5,48	1.644,00
1	21	Mudas de flor ixora (Ixora coccinea) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 20 cm a 25 cm.	UN	350,00	7,95	2.782,50
1	22	Mudas de flor Begôninha – (Begonia semperflorens) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	BAN	40,00	22,00	880,00
1	23	Mudas de flor Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana) acondicionados em sacos plástico, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	UN	300,00	7,80	2.340,00
1	24	Mudas de flor azaleia (Rhododendron simsii) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura entre 25 a 30 cm.	UN	50,00	18,00	900,00
1	25	Mudas de flor perpetua (Gomphrena globosa) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	BAN	35,00	22,50	787,50
1	26	Mudas de flor margarida (Leucanthemum vulgare) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.	BAN	40,00	29,00	1.160,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1	27	Mudas de flor mini margaridas (Bellis annua) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	BAN	60,00	29,00	1.740,00
1	28	Mudas de flor euforbia/hiphop (Euphorbia graminea) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 30 cm.	UN	80,00	6,30	504,00
1	29	Mudas de flor mini zinia (Zinnia sp) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	UN	30,00	27,00	810,00
1	30	Mudas de flor agapanthus (Agapanthus africanus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm.	BAN	40,00	69,90	2.796,00
1	31	Mudas de flor de tagetes africano gigante (Tagetes erecta) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	BAN	60,00	22,00	1.320,00
1	32	Mudas de flor mini dália (Dahlia pinnata) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 20 cm em cores mix.	UN	60,00	14,50	870,00
1	33	Mudas de flor grinalda de noiva (Spiraea cantoniensis Lour.) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura acima de 50 cm.	UN	20,00	24,50	490,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1	34	Mudas de flor Margarida do Cabo (Dimorphotheca ecklonis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm em cores mix.	UN	60,00	29,00	1.740,00
1	35	Buxus Medio (m) (Buxus Sempervirens) planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	36	Buxus pequeno (p) (Buxus Sempervirens) aproximadamente 20cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	UN	40,00	21,00	840,00
1	37	Buxus grande (g) (Buxus Sempervirens) acima de 40cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	UN	30,00	60,00	1.800,00
1	38	Mini suculentas naturais com vasinho plástico rótulo com personalização a escolher, tag com personalização a escolher. Com cerca de 10cm altura. Rótulos com fechamento de encaixe. As tags já coladas no palitinho de madeira. Plantas devem ser embrulhadas individualmente para não danificarem durante o transporte. Vir junto o vasinho de plástico, o rótulo, a tag personalizada e a terra com substrato.	UN	400,00	7,00	2.800,00
1	39	ASPARGO ALFINETE - PENDENTE (ASPARAGUS DENSIFLORUS SPRENGERI), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 30 CM altura.	UN	25,00	11,00	275,00
1	40	MOREIA (Diets Iridioides) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas	UN	90,00	18,00	1.620,00

Om

30.01.2011

Página 6



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura				
1	41	Alamanda amarela. (Allamanda cathartica) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	UN	30,00	22,00	660,00
1	42	Mudas de Orquídea Bambu (Arundina graminifolia) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	UN	50,00	28,00	1.400,00
1	43	Mudas de Podocarpus (Podocarpus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura mínima 1,5m.	UN	45,00	30,00	1.350,00
1	44	Mudas de Baganville (Bougainvillea) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas). Para desenvolver ela de maneira arbustiva com as podas em dia, de maneira que crie uma copa bem desenvolvida com caule de diâmetro mínimo de caule 04 cm e altura mínima de 01 metro em cores mix.	UN	60,00	30,00	1.800,00
1	45	Mudas de Baganville (Bougainvillea sp) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados	UN	80,00	30,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		através de observação das folhas das mudas, para ser cultivadas como trepadeira (indução) com altura mínima de 01 metro nas cores mix).				
1	46	Mudas de flor Russelia (Russelia equisetiformis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura entre 0,60 cm a 0,90 cm nas cores amarela e vermelha.	UN	20,00	25,00	500,00
1	47	Muda Gardênia (Gardenia jasminoides) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 50 cm a 70 cm.	UN	25,00	25,00	625,00
1	48	Muda de arvore Neve da montanha e/ou cabeleira de velho (Euphorbia leucocephala) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 01 metro a 1,20 metros.	UN	10,00	25,00	250,00
1	49	Mudas de Raphis (Rhapis excelsa) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 03 hastes e altura mínima de 60 cm de altura.	UN	20,00	40,00	800,00
1	50	Mudas de Zamioculca (Zamioculcas Zamifloia) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.	UN	20,00	35,00	700,00
1	51	Mudas de Leia-Rubra - (Leea rubra) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem	UN	20,00	100,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 50 cm de altura com copada formada.				
1	52	Mudas de Pacova (Philodendron martianum Filodendro) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 40 cm de altura.	UN	10,00	38,00	380,00
1	53	Mudas de arbusto irisine (Iresine herbstii 'Carnaval') acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	54	Muda de Bambu Mossô (Phyllostachys pubescens) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), seguindo os critérios de amadurecimento dos bambus em vaso, altura mínima de 1,5 metro de altura bem folhado.	UN	10,00	125,00	1.250,00
1	55	Mudas Pata de elefante (Beaucarnea recurvata) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 60 cm de altura.	UN	5,00	40,00	200,00
1	56	Mudas de palmeira Camadorea-elegante (Chamaedorea elegans) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	UN	15,00	35,00	525,00
1	57	Mudas de Palmeira família ou areca (Dypsis lutescens) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem	UN	25,00	45,00	1.125,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.				
1	58	Mudas de Estrelíctia ou Ave do Paraíso (<i>Strelitzia reginae</i>) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	UN	50,00	28,00	1.400,00
1	59	Mudas de Palmeira rabo de raposa (<i>Wodyetia bifurcata</i>) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 1,50 metro de altura	UN	15,00	100,00	1.500,00
1	60	Muda De Guaimbê (<i>Philodendron Bipinatifidum</i>) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura. POTE 17	UN	6,00	28,00	168,00
1	61	Hemigrafis (<i>Hemigraphis alternata</i>) ensacadas individualmente, caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm.	UN	80,00	55,00	4.400,00
1	62	<i>Alternanthera dentata</i> ensacadas individualmente caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm	UN	80,00	88,00	7.040,00
1	63	Muda de árvore brinco de índio 1,5m (<i>Cojoba arborea</i>) as mudas deverão estar acondicionadas em saço plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e	UN	120,00	40,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).				
1	64	Muda de árvore canelina 1,5m (Nectandra megapotamica) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	120,00	20,00	2.400,00
1	65	Muda de árvore oiti 1,5m (Licania tomentosa) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	120,00	38,00	4.560,00
1	66	Muda de árvore liquidâmbar 1,5m (Liquidambar styraciflua) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	50,00	39,00	1.950,00
1	67	Muda de árvore Acácia-mimosa 1,5 (Acacia podalyriifolia) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	80,00	30,00	2.400,00
1	68	Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular	UN	110,00	30,00	3.300,00

[Handwritten signature] em 8/30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO


CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).				
1	69	Muda de árvore pata de vaca 1,5 (Bauhinia forficata) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	130,00	25,00	3.250,00
1	70	Muda de árvore extremosa 1,5 (Lagerstroemia indica) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	80,00	20,00	1.600,00
1	71	Muda de árvore Quaresmeira 1,5 (Tibouchina granulosa) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	70,00	20,00	1.400,00
1	72	Muda de árvore Samambaia 1,5 (Filicium decipiens) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	50,00	40,00	2.000,00

 om q 30/03



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1	73	Muda de árvore Cassia- Gigante 1,5 (Caesalpinioideae) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	60,00	20,00	1.200,00
1	74	Muda de árvore Chuva de Ouro 1,5 (Cassia ferruginea) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	80,00	20,00	1.600,00
1	75	Muda de árvore Ipês (branco/rosa/roxo/amarelo) 1,5 (Handroanthus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	110,00	25,00	2.750,00
1	76	Muda de árvore canafistula 1,5 (Peltophorum dubium) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	60,00	19,00	1.140,00
1	77	Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa	UN	60,00	20,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).				
1	78	Muda de árvore murta 1,5 (Myrtus) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	80,00	40,00	3.200,00
1	79	Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	UN	20,00	40,00	800,00
1	80	Mudas de Espirradeira (Nerium oleander) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 2 metros de altura em cores mix).	UN	60,00	50,00	3.000,00
1	81	Mudas de Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 80 cm de altura	UN	80,00	20,00	1.600,00
1	82	Mudas de arvoreta Jasmim manga (Plumeria rubra) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa	UN	80,00	60,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 50 cm de altura em cores mix).				
1	83	Mudas de arvore Cerejeira japonesa (Prunus serrulata) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 1,5 metros de altura, em cores mix).	UN	90,00	40,00	3.600,00
1	84	Mudas Caliandra (Calliandra tweedii) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).	UN	40,00	16,00	640,00
1	85	Mudas grevilea-anã (Grevillea banksii) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 01 m de altura em cores mix).	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	86	Mudas manacá da serra (Tibouchina mutabilis) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas	UN	80,00	20,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).				
1	87	Mudas de Maça Julieta (Malus X doméstica) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	88	Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.	UN	150,00	33,00	4.950,00
1	89	Mudas de Laranja Valência (Citrus sinensis L Osb) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	UN	150,00	18,00	2.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1	90	Mudas de Tangerina Ponkan (Citrus spp) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	UN	50,00	18,00	900,00
1	91	Mudas de Mexerica do Rio (Citrus deliciosa) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	UN	150,00	18,00	2.700,00
1	92	Mudas de Limao taiti (Citrus x latifolia) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	UN	150,00	18,00	2.700,00
1	93	Mudas de Acerola (Malpighia emarginata) fatores de qualidade de	UN	150,00	40,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO


CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.				
1	94	Mudas de Pera (Pyrus) enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	95	Mudas de erva condimentar salsa (Petroselinum crispum) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	BAN	60,00	35,00	2.100,00
1	96	Mudas de erva condimentar cebolinha (Allium fistulosum) acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	BAN	60,00	36,50	2.190,00
1	97	Mudas de erva condimentar salvia (Salvia officinalis) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; plantas prontas para	UN	60,00	6,95	417,00

 am Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.				
1	98	Mudas de erva condimentar manjeriçao (Ocimum basilicum L.) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	99	Mudas de erva condimentar alecrim (Rosmarinus officinalis L.) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	100	Mudas de erva condimentar orégano (Origanum vulgare L) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	101	Mudas de erva condimentar tomilho (Thymus vulgaris) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	102	Mudas de erva condimentar Manjerona (Origanum majorana) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local	UN	60,00	6,98	418,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.				
1	103	Mudas de erva medicinal poejo (Mentha pulegium) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bons, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	104	Mudas de erva medicinal hortelã (Mentha spicata) fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bons, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	UN	60,00	6,98	418,80
1	105	crisântemo, bola belga, florido na cor mix - pote 20	UN	50,00	79,00	3.950,00
1	106	Sunpatiens florido colorido – cor mix pote 15	UN	150,00	17,00	2.550,00
1	107	kalanchoê simples - florido na cor mix- pote 15	UN	200,00	25,00	5.000,00
1	108	gypsophila (mosquitinho branco) pote 15	UN	100,00	41,00	4.100,00
1	109	lírio da paz florido pote 20	UN	100,00	49,90	4.990,00
1	110	nephrolepis exaltata (samambaia americana) de vaso para pendurar media pote 24	UN	180,00	59,90	10.782,00
1	111	gypsophila paniculata snowflake, denominada mosquitinho branco	UN	60,00	40,00	2.400,00
1	112	mudas de moréia (diets bicolor) ensacadas individualmente, com porte mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros), com sistema radicular desenvolvido, com no mínimo 85% das mudas floridas.	UN	30,00	18,00	540,00
1	113	petúnia, híbrida, calibrachoa x, petunia com flores autolimpantes cores mix, pote 15, com altura mínima de 30cm	UN	120,00	39,00	4.680,00
2	1	Tesoura para Cerca Viva, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira	UN	3,00	30,00	90,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com dimensões de comprimento 48,6 cm largura de 15,9 cm e altura 10,8 cm.				
2	7	vasos de fibra – cores: branco, terracota, preto com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro	UN	25,00	120,00	3.000,00
2	9	vasos de fibra – cores: branco, terracota, preto com 1m de altura e 60 cm de diâmetro.	UN	25,00	480,00	12.000,00
2	11	vaso de granilha, caixa quadrada com 55cm de altura por 68cm de largura.	UN	40,00	170,00	6.800,00
2	12	vaso de granilha, bacia com 21cm de altura por 63cm de diâmetro.	UN	10,00	140,00	1.400,00
2	13	vaso de granilha bola g com 60cm de altura por 56cm de diâmetro.	UN	20,00	130,00	2.600,00
2	14	vaso de granilha, bola medindo 46cm de altura por 44cm de largura.	UN	20,00	130,00	2.600,00
2	15	argila expandida tipo 3222 grada embalagem com 50 litros.	UN	30,00	60,00	1.800,00
TOTAL						248.905,62

PARÁGRAFO ÚNICO Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão **Eletrônico nº 011/2026**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$248.905,62 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo do objeto constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são oriundos de recurso próprio do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

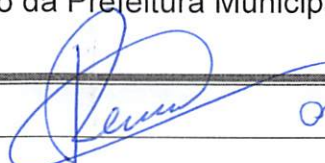
PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.


em 30/11/2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A contratada deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as espécies de plantas entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

PARAGRAFO QUARTO - Os objetos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO - As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público.

PARAGRAFO SEXTO - Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

PARAGRAFO OITAVO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

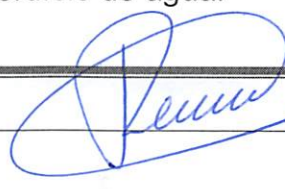
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos necessários

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

 em 30/11/23
P



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;


PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.


om Boni
P



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.


PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2026**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;

 om 30/11
p



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andreia Back.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referido foro.

Planalto - PR, 02 de abril de 2026.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE

RENITO VOGT
RENITO VOGT E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla S. R. Malinski

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5